

## TERMO DE REFERÊNCIA

**1. UNIDADE REQUISITANTE:** Coordenadoria de Iluminação Pública - SESEP.

**2. DO OBJETO:** Serviço de remoção e deslocamento de 03 (três) postes de rede pertencentes ao sistema de distribuição elétrica, bem como a remodelagem da rede de distribuição de energia, localizado na Av. Dr. José Arimateia Monte e Silva, no bairro Campo dos Velhos, no município de Sobral/CE, próx. ao Centro de Convenções.

**2.1.** A contratação deste serviço será realizada através de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fornecimento de forma **INTEGRAL**.

### **3. DA JUSTIFICATIVA:**

3.1. A necessidade da execução do serviço de remoção e deslocamento de 03 (três) postes de rede pertencentes ao sistema de distribuição elétrica, bem como a remodelagem da rede de distribuição de energia, localizado na Av. Dr. José Arimateia Monte e Silva, no bairro Campo dos Velhos, no município de Sobral/CE, próx. ao Centro de Convenções é motivada pela necessidade de manter a segurança dos condutores e dos munícipes que se utilizam da via, proporcionando uma melhor fluidez no trânsito, evitando acidentes e, conseqüentemente, uma possível interrupção no fornecimento de energia pela rede elétrica atrelada aos postes em questão.

### **4. DADOS DO FORNECIMENTO DE ENERGIA**

4.1. Deslocamento de Rede MT/BT - OS 0105022314.

### **5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

5.1. As despesas decorrentes da contratação correrão pela fonte de recursos da Secretaria da Conservação e Serviços Públicos, com as seguintes dotações orçamentárias:

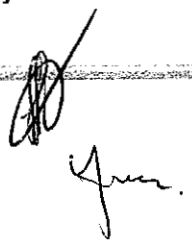
27.01.25.752.0447.2.467.3.3.90.39.00.1.751.0000.00 e

27.01.25.752.0447.2.467.4.4.90.51.00.1.751.0000.00. **Fonte de Recurso:** Municipal.

### **6. DO FORNECIMENTO**

6.1. O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento:

6.1.1. A EXECUTORA deverá concluir os serviços no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contado a partir: (i) da aprovação do orçamento prévio, nos casos de atendimento gratuito do Grupo B, em que não exista necessidade de devolução do contrato assinado; ou (ii) devolução dos contratos assinados pelo consumidor e demais usuários e, caso aplicável, pagamento dos custos constantes no orçamento pela INTERESSADA, desde que a mesma tenha apresentado todas as informações de sua responsabilidade na forma da legislação e das normas aplicáveis.



## 7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento advindo do objeto deste processo será proveniente dos recursos da Secretaria da Conservação e Serviços Públicos e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA, preferencialmente no Banco Itaú.

7.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trato o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

7.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas neste processo.

7.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

7.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

7.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

7.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação da sua autenticidade.

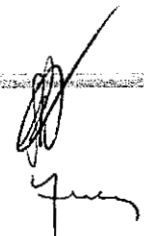
## 8. DA PENALIDADE DA EXECUTORA

8.1. O não cumprimento do prazo acordado para a conclusão da obra ensejará a aplicação da penalidade à EXECUTORA, em favor da INTERESSADA, na forma determinada no inciso II do Artigo 443 da Resolução ANEEL nº 1.000/2021.

8.2. Não haverá incidência de multa caso o atraso se dê em função do descumprimento das obrigações contratuais, regulamentares ou legais da INTERESSADA, bem como nas situações de caso fortuito, força maior, calamidade pública decretada por órgão competente, ou culpa de terceiros.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DA EXECUTORA

9.1. São obrigações da EXECUTORA, dentre outras previstas no presente TERMO DE EXECUÇÃO:



9.1.1. Executar as obras ora acordadas em conformidade com as disposições constantes no TERMO DE EXECUÇÃO, fornecendo à INTERESSADA as informações necessárias sobre o andamento da execução dos serviços; e

9.1.2. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações de natureza trabalhista, social, previdenciária e/ou fiscal relativas ao seu pessoal e aos profissionais a ela vinculados, recolhendo todos os tributos, contribuições fiscais e previdenciárias aplicáveis.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DA INTERESSADA

10.1. São obrigações da INTERESSADA, dentre outras previstas no presente TERMO DE EXECUÇÃO:

10.1.1. Efetuar o aporte financeiro do valor devido à EXECUTORA de acordo com as disposições previstas no TERMO DE EXECUÇÃO;

10.1.2. Fornecer à EXECUTORA todas as informações, dados técnicos e documentos indispensáveis à realização das obras ora acordadas;

10.1.3. Acatar todas as providências indicadas pela EXECUTORA, que tenham como objetivo garantir a adequada prestação dos serviços de distribuição de energia elétrica à coletividade, conforme descrito no art. 6º da Lei 8.987/95, sendo certa a existência da supremacia do interesse público relacionada à continuidade do serviço prestado pela EXECUTORA em detrimento do objeto do TERMO DE EXECUÇÃO. Neste sentido, todo e qualquer descumprimento por parte da EXECUTORA das condições constantes no TERMO DE EXECUÇÃO que sejam justificáveis pela supremacia do interesse na adequação da prestação do serviço de competência da União Federal, conforme estabelecido na legislação aplicável, não será considerado como inadimplemento e deverá ser acatado pela EXECUTORA.

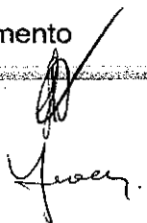
10.1.4. Autorizar a entrada, em suas dependências, do pessoal contratado para execução dos serviços, desde que devidamente uniformizados e portando crachá de identificação.

10.1.5. Deixar o ponto de entrega preparado para receber a conexão de rede da distribuidora quando do término da obra, conforme projeto previamente aprovado.

## 11. DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

11.1. Os serviços objeto deste PROCESSO serão acompanhados pelo GESTOR especialmente designado pelo CONTRATANTE para esse fim, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

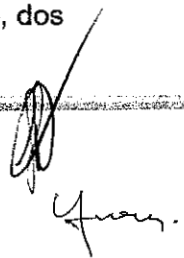
11.1.1. Para o acompanhamento de que trata o subitem anterior, compete ao GESTOR a ser indicado pela Secretaria para que, dentre outras atribuições, cuide das seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento



da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências.

11.2. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado pela Secretaria, especialmente designado para este fim, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de FISCAL, competindo-lhe dentre outras atribuições:

- a) Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA;
- b) Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário;
- c) Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento;
- d) Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;
- e) Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados ou do material entregue, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios;
- f) Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados;
- g) Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto licitado;
- h) Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços ou do material entregue, dentro dos prazos previstos;
- i) Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;
- j) Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;
- k) Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;
- l) Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido ou entregue pelo CONTRATADO;
- m) Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;
- n) Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção;
- o) Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados ou do material não entregue ou em desconformidade e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações;
- p) Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados ou do material entregue, dos cronogramas de execução do objeto contratado.



## 12. PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. O prazo de vigência do contrato será de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

## 13. DOS ANEXOS DO TERMOS DE REFERÊNCIA

### 13.1. ANEXO A – GLOSSÁRIO

Sobral/CE, 26 de junho de 2023.



**Yury Pontes**  
Coordenador de Iluminação Pública  
Secretaria da Conservação e Serviços Públicos

De Acordo:



**Hyverlando Cardoso da Cruz**  
Secretário Executivo da Conservação e Serviços Públicos

## ANEXO A DO TERMO DE REFERÊNCIA

### GLOSSÁRIO

Sempre que as palavras ou siglas indicadas abaixo aparecerem no Termo de Referência/Contrato, ou em qualquer de seus anexos, terão os seguintes significados:

**ANEEL** - Agência Nacional de Energia Elétrica, autarquia federal sob regime especial, vinculada ao Ministério de Minas e Energia, criada pela Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, que tem por finalidade regular e fiscalizar a produção, transmissão, distribuição e comercialização de energia elétrica, em conformidade com as políticas e diretrizes do governo federal, regulamentada pelo Decreto nº 2.335, de 06 de dezembro de 1997.


**ANEXO**: todo e qualquer anexo do contrato a ser firmado e os que porventura venham a ser estabelecidos entre as Partes.

**CONCESSIONÁRIA**: empresa distribuidora de energia elétrica, responsável pela prestação de serviços públicos de energia elétrica.

**CONTRATANTE**: Pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, legalmente representada, que solicite à CONTRATADA o fornecimento de energia elétrica e o uso do sistema de distribuição, assumindo as obrigações decorrentes deste atendimento de suas unidades consumidoras na condição de consumidor cativo.

**EXECUTORA**: Empresa responsável pela execução dos serviços de deslocamento de postes e de rede de energia elétrica

**INTERESSADA**: Pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, legalmente representada, que solicite à CONTRATADA/EXECUTORA os serviços de deslocamento de postes e de rede de energia elétrica, assumindo as obrigações decorrentes deste atendimento de suas unidades consumidoras na condição de consumidor cativo.

  
**Yury Pontes**  
COORDENADOR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA  
SECRETARIA DA CONSERVAÇÃO  
E SERVIÇOS PÚBLICOS - SESEP

